



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de março de 2023.

Ofício nº 11020/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 65/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 65/2023, de autoria do Nobre Vereador Márcio Rosa, encaminhado pelo Ofício nº 143/2023-GP, de 15 de fevereiro de 2023, dessa Casa de Leis, sobre a fila de espera para vagas no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Onira Caprini Paiz, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando nº 9351, de 24 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente;

2 – À disposição no SAPL;

Em 20/03/2023

JOÃO MORALES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMED / DIEI – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Data: 24/02/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 9351/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 65/2023	

Prezado Senhor,

Informamos que em 30 de novembro de 2022 o município celebrou um termo de compromisso e ajuste de conduta e houve então, a necessidade de algumas medidas para ampliar o atendimento e garantir o acesso às famílias que desejam matricular seus filhos na etapa creche.

Portanto, é necessário afastar definitivamente esse olhar de que creche é um lugar onde se deixam as crianças para as famílias trabalharem, a partir da Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, que coloca a educação infantil como primeira etapa da educação básica, é preciso compreender que a creche é um lugar de desenvolvimento, aprendizagem, cuidado, interação, socialização, porém não afasta o entendimento do município da demanda social, que se trata da necessidade de se ter um espaço que atenda as crianças durante o dia, no momento em que as famílias estão trabalhando, principalmente atendendo as mulheres que majoritariamente são as que se responsabilizam pelo cuidado dos filhos e acabam sendo privadas do desenvolvimento profissional, por falta de um local adequado e seguro para ficarem. No entanto, embora ainda não seja 0 a 3 anos uma etapa obrigatória, matricular os filhos numa unidade de educação infantil, deve ser uma decisão da família e não motivada pela falta de oferta de vagas, e assim sempre que houver manifestação da família em matricular e não havendo atendimento, esse “não atendimento” constitui violação de um direito fundamental, que é o direito a educação. Por isso, nesse momento há a eminente necessidade de abertura de vagas em período parcial (4 horas), com finalidade de não descumprimento do que preconiza a legislação e resguardando os direitos fundamentais de pessoa em desenvolvimento.

Ainda estamos em fase de chamamento da etapa creche e muitas famílias serão chamadas para matrícula. Os filhos da Sra. Vanusa Rodrigues foram colocados no cadastro em 11/07/2022 e provavelmente serão chamados, caso aceitem na região.

Em relação ao Cmei Professora Onira Caprini Paiz, a unidade possui apenas 5 salas de aula, e há em andamento projeto para construção de mais 4 salas.

Dessas 5 salas, apenas 2 salas atendem a etapa creche (0 a 3), nessa unidade não há atendimento integral e 03 atendem a etapa pré-escola (4 e 5) pois como se trata de uma etapa obrigatória, deve ser priorizado o atendimento. A unidade tem capacidade para atender até 184 alunos, nesse formato.

Parcial (0 a 3) Manhã: 30

Parcial (0 a 3) Tarde: 34

Parcial (4 e 5) Manhã: 60

Parcial (4 e 5) Tarde: 60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

María Justina da Silva - **Secretária Municipal da Educação**

Luciana Bertacchini Moreira Doldan - **Diretora de Educação Infantil**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**Número: **9.351/2023**Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 65/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=19dafd27-30cc-4c60-91cc-368c9d454dde&cpf=75697742991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**19dafd27-30cc-4c60-91cc-368c9d454dde****Hash do Documento****49E98B05D13E64BD3C5EA3A3D00C730E282BEFA70961D75EE138D9411EC38CE2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 15/03/2023 9:56:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUCIANA MOREIRA (Signatário) - CPF: ***03016968** em 15/03/2023 9:51:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 15/03/2023 06:17



Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 17/03/2023 09:41



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **11.020/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 65/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a8eb88c7-4dcb-4de9-a508-1a6676fe72a8&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a8eb88c7-4dcb-4de9-a508-1a6676fe72a8

Hash do Documento

CEFD342AA2106E5E6EC6D8FF5EA678766AAF5ABEDA3B93088C773849C073AAA6

Anexos

65-2023.pdf - **9ec17371-7e53-49ae-961b-7e7949229b39**

RESPOSTA REQ 65-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 9351-2023 - SMED III.pdf -

b4952758-1158-4eaf-8193-cea509a06a31

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 15/03/2023 18:17:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/03/2023 9:41:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 143/2023-GP

Foz do Iguaçu, em 15 de fevereiro de 2023.

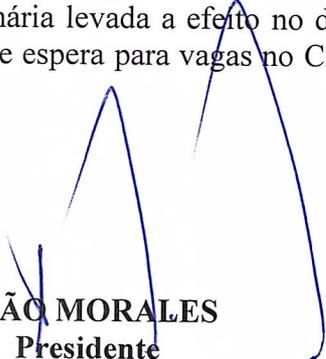
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 65/2023, de autoria do Vereador Marcio Rosa, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 14 de fevereiro corrente, o qual solicita informações acerca da fila de espera para vagas no CMEI Professora Onira Caprini Paiz, conforme especifica.

Atenciosamente,


JOÃO MORALES
Presidente

SZ



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 65/2023

Requer do Prefeito Municipal informações acerca da fila de espera para vagas no CMEI Professora Onira Caprini Paiz, conforme específica.

Senhor Presidente,

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações acerca da fila de espera para vagas no CMEI Professora Onira Caprini Paiz, indicando o turno e a quantidade de vagas ofertada para o ano de 2023.

JUSTIFICATIVA

Os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, são a base para o início do processo educacional e acompanhamento da saúde e bem-estar das crianças. Somando a isso, serve de ferramenta para permitir que as mães possam permanecer e entrar no mercado de trabalho, garantindo a sua independência financeira e condições para o progresso da família.

Procurado pela Sra. Vanusa Rodrigues, que relata muita insatisfação pela falta de vaga no CMEI Professora Onira Caprini Paz, seus 2 filhos, CHRN, de 3 anos, e MJRN, de 1 ano e 1 mês, ainda permanecem sem a vaga mesmo com o início do ano letivo. Com base a Constituição Federal, que, em seu art. 6º, prevê os direitos sociais de todos os cidadãos:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

É dever do Estado garantir o direito à educação a qualquer brasileiro residente no País, independentemente de não haver vagas nas pré-escolas e, se



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

necessário for, custear as despesas de uma escola particular, garantido assim o direito da criança.

Neste mesmo sentido, o artigo 208 da Constituição Federal descreve:

“Art 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...)

IV - Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (...)”

Bem como também dispõe no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

“Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: (...)

V- Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.”

Como já é sabido, a menor se encontra na lista de espera no município para ser beneficiada com uma vaga, no entanto, ambos os genitores trabalham em período integral e não têm condições de arcar com uma pessoa qualificada para cuidar diariamente da menor, ficando, assim, em casa de familiares e amigos, sendo que às vezes é necessário até faltar do trabalho para que a menor não fique sem nenhuma pessoa para seu cuidado. Neste contexto é dever do Estado garantir a escola da menor.

Nestes termos, pede deferimento.

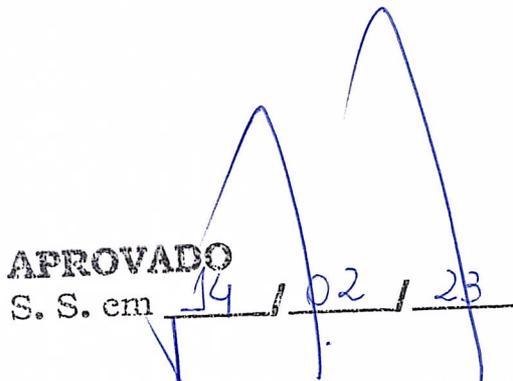
Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2023.


Marcio Rosa

Vereador

APROVADO

S. S. em 14 / 02 / 23


Presidente